



Projeto de Lei Nº 2/2025

Proíbe a fabricação, a comercialização, a distribuição e a utilização de armas simuladas que disparam bolinhas de gel no âmbito do Município de Aluminio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aluminio APROVA:

Artigo 1º - Fica proibida a fabricação, a comercialização, distribuição e a utilização de armas simuladas que disparem bolinhas de gel no âmbito do Município de Aluminio.

Artigo 2º - Os infratores ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de 400 de UFIRMAs;
- III - Suspensão das atividades do estabelecimento por 30 dias;
- IV - Cassação da licença e encerramento das atividades do estabelecimento.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá realizar ampla campanha educativa nos meios de comunicação para esclarecer os deveres, proibições e sanções impostas por lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Orlando Silva”, 28 de janeiro de 2025.

**Prof. Jediel de Carvalho
Vereador**

ASSINADO POR JEDIEL HOSANA DE CARVALHO:03795016860 - 28/01/2025 14:14:34 - B3TH-G2K8-BN39-0P6S



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo proibir a fabricação, comercialização e distribuição de armas de gel no âmbito do município de Alumínio, considerando os riscos e impactos associados ao uso indiscriminado deste tipo de equipamento.

Embora essas armas sejam frequentemente comercializadas como brinquedos ou itens recreativos, elas apresentam diversos problemas que justificam a regulamentação e a restrição de seu uso:

1. **Risco à Segurança Pública:** As armas de gel, que disparam projéteis de polímeros à base de água, podem causar ferimentos, especialmente quando usadas de forma inadequada. Elas podem atingir olhos, rosto ou outras áreas sensíveis, ocasionando danos físicos. Além disso, o design de algumas dessas armas pode assemelhar-se a armamentos reais, gerando confusão e alarmes desnecessários.

2. **Facilitação de Atos Criminosos:** Pelo fato de algumas armas de gel simularem visualmente armas de fogo, elas podem ser utilizadas para intimidar ou cometer atos ilícitos. Essa similaridade compromete a segurança da população e pode dificultar a atuação das forças de segurança.

3. **Impactos no Ambiente Escolar:** Há registros de que armas de gel têm sido utilizadas por jovens e crianças em brincadeiras inadequadas e perigosas, inclusive em escolas, resultando em situações de violência ou distração nas atividades pedagógicas. É dever do poder público proteger o ambiente escolar e prevenir comportamentos que possam comprometer o bem-estar dos alunos.

4. **Proteção ao Meio Ambiente:** Embora o gel utilizado nos projéteis seja geralmente biodegradável, o uso descontrolado desse material pode causar acúmulo de resíduos em espaços públicos, prejudicando a limpeza urbana e o meio ambiente.

5. **Prevenção de Acidentes Domésticos:** Por serem acessíveis e muitas vezes adquiridas como brinquedos, armas de gel podem cair nas mãos de crianças pequenas ou pessoas despreparadas, elevando os riscos de acidentes domésticos.

Ao proibir a fabricação, comercialização e distribuição de armas de gel em Alumínio, o município está promovendo medidas preventivas e educativas em prol da segurança e da tranquilidade de seus cidadãos.

Dessa forma, este projeto visa atender às demandas da sociedade por mais segurança, prevenindo problemas e promovendo um ambiente de convivência mais saudável e protegido.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio desta Câmara Municipal para a aprovação do presente projeto de lei.

Prof. Jediel de Carvalho
Vereador